LEI MUNICIPAL N° 2957/2023

"Autoriza a Abertura de Crédito Adicional, Tipo Suplementar no Orçamento Vigente da Secretaria Municipal de Educação e Dá Outras Providências ".

Faço saber que o Povo de Abaeté, por seus representantes legais na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o município de Abaeté, por seu Poder Executivo, autorizado a abrir o Crédito Adicional, Tipo Suplementar, no valor de R$900.000,00 (novecentos mil reais), conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei 4320/64, ficando suplementada a dotação orçamentária e a fonte de destinação de recursos abaixo relacionada no orçamento vigente do exercício de 2023.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR (R$)
02.05.01- Secretaria da Educação		

12.361.0053.2023- Desenvolvimento do Ensino Fundamental 3.3.90.30.00 – Material de Consumo (Ficha 00143)	1.500.000.1001	500.000,00
02.05.01 – Secretaria de Educação 12.365.0051.2028 – Atividades de Creches Municipais 3.3.90.30.00 – Material de Consumo (ficha 00164)	1.500.000.1001	250.000,00
02.05.01 – Secretaria de Educação 12.365.0052.2029 – Atividades do Ensino Pré -Escolar 3.3.90.30.00 – Material de Consumo (Ficha 00175)	1.500.000.1001	150.000,00
TOTAL	1.500.000.1001	900.000,00

Art. 2º - Para suportar o crédito autorizado no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial da seguinte dotação orçamentária, constante da Lei Orçamentária Anual vigente, conforme inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR (R$)
02.05.01- Secretaria da Educação		

12.361.0053.2023- Desenvolvimento do Ensino Fundamental 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações (Ficha 00150)	1.500.000.1001	800.000,00
02.05.01 – Secretaria de Educação 12.365.0051.2028 – Atividades de Creches Municipais 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações (ficha 00169)	1.500.000.1001	100.000,00
TOTAL	1.500.000.1001	900.000,00

Art. 3º - Fica o Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, através do Departamento de Contabilidade, autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar 101/00.

Art. 4º - O crédito aberto em conformidade com o art. 4º, poderá ser suplementado no limite dos valores de possíveis novas transferências de recursos ao Município, com a finalidade precípua deste Ato Normativo e de acordo com limite aprovado na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 16 de Maio de 2023.

Ivanir Deladier da Costa
Prefeito Municipal